



Documentos
de João de Aguiar

1901

Supremo Tribunal Fed.
ral

Processo de Aguiar e
outros, entre partes

Aguiar e Aguiar e Aguiar do
Nascimento e Aguiar e Aguiar

Aguiar e Aguiar e Aguiar e Aguiar
e Aguiar e Aguiar e Aguiar e Aguiar
e Aguiar e Aguiar e Aguiar e Aguiar

Suprem. Tribunal Federal
5 de julho de 1901



João de Aguiar e Aguiar

Recbto em 24 de
Abril de 1822

181

1891

Junho Federal da Secção do
Estado do Paraná.

Escrevêr.

Hon. Dr. Pinheiro

Indemnisação.

A companhia francesa - Generale des
Chemins de fer Brésiliens

Requer^{te}

Antonio Gonçalves da Nascim^{to} do Amaral. Requer^{do}

Situação

Nos vinte e nove dias do mês de
Agosto do anno de mil oitocentos, no-
venta e um, em meu cartorio nesta
Cidade de Curitiba: autio minha peti-
ção com despacho do Juiz Fe-
deral da Secção deste Estado, para se
proceder nos termos da mesma. Cu-
do Paraná Gracia de Indencomp reserva
reservi -

2

Ilmo. Exmo. Sr. J.º Juiz Secional d' este Est.
do.

Como requer. Cuiusmodi, 19 de Fev. 55.

Cam.ª de Fundações

Dizem os Engenheiros Doutores Augusto Ernesto de Almeida
Queiroz e José Praxides Rabello Bastos, representantes
da Companhia Francaza de caminhos de ferro brasilei-
ros e constructores do prolongamento e ramais da es-
trada de ferro d' este Estado, que tendo de proceder a in-
demnizações dos terrenos desapropriados, desde 21 de Jho.º de
1853, ex vi dos Decretos, n.º 16366 d' esta mesma data, e
n.º 1664 de 27 de Jho.º de 1855, aos expropriatarios An-
tonio Gonçalves do Nascimento e sua m.ª, moradores no
terreno de Morretes, comarca de Paranaíba, por ter o
tracado do ramal de Antonina cortado o quintal do
predio em que habitam, em commun com mais qua-
tro herdeiros do espolio da fallecida Roza Albana de Si-
ma, na extirpação constante da planta junta approva-
da pelo Engenheiro Fiscal do Governo Federal, vem re-
querer a V. Ex.ª que se digne de mandar expedir
procuratoria ao Juiz Municipal da cidade de Mor-
retes, a fim de serem citados os Supp.ªs, para com-
parecerem, na 1.ª audiencia d' este Juizo, e accordarem
com os Supp.ªs sobre o preço dos ditos terrenos desa-
propriados; e caso não haja o accordo requerido, eni-
gnarem o preço que desejam, pagando ao mesmo tem-
po a indenização dos seus arbitrios, que offerecem, para
o arbitramento judicial, visto já estar designado o
Doutor Lino d' Oliveira Ramos, desde 12 de Fevereiro

do corrente, como arbitro desempateador, pelo Governador
do Estado, quando representante do Governo Federal,
Assom.

P. P. Diferimento, mandan-
do N. Ex.^a expedir a precatória ci-
vatoria requerida.

E. R. M.^{ce}

Curitiba, 19 de Agosto de 1891
O advogado,
Vertuliano Pereira de Freitas



2º Tabelião
São Cavalho de São João Junior
CURITIBA

Frederica Ferreira

1º Tabelião
Lourival Jr

Tragação. Vinte e dois de Outubro
de mil e oitocentos e oitenta e nove. Du
four, Tabelião, quinze, Boulevard Poisson
niere. Paris. (Sello da Republica fran
cesa) Procuração passada pela Com
pagnie Generale de Chemins de fer
Bresiliens a favor do Senhor David
Perante o Senhor Dufour e um dos
seus collegas Tabeliães de Paris, atar
do assignados, compareceu o Senhor
Simão Durieux, Engenheiro, residen
te em Paris, na Avenida de la "gran
de Armée," numero trinta e dois ac
tuando na qualidade de membro
do conselho de administração da
"Compagnie Generale de Chemins de
fer Bresiliens," sociedade anonyma,
com sede social em Paris, na Ave
nida de Batignon, numero quinze
e cujos estatutos constam de um
acto lavrado pelo Senhor Dufour
pae e antecessor immediato do Se
nhor Dufour a baixo assignado a
vinte e tres de Outubro de mil e oita

centos e setenta e nove. E como espe-
cialmente autorisado para os effei-
tos da presente procuração nos ter-
mos de uma deliberação do Conse-
lho de Administração da dita socieda-
de em data de vinte quatro de Setem-
bro de mil oitocentos e oitenta e nove,
da qual, um extracto sellado, ainda
não registado, mas que o será ao
mesmo tempo com esta procura-
ção, fica aqui annexado, depois de
ter sido certificado verdadeiro pelo ou-
torquante e revestido de uma menção
de annexo pelos Takelliaes atuais as-
signados. O qual, em sua dita qua-
lidade, tem, pela presente procuração
constituído procurador, para os effei-
tos retro, o Senhor Paul David, Engu-
nheiro director do tráfego da estrada
de ferro do Paraná, a quem delega
os poderes de: Representar a compa-
nhia em todas as compras de ter-
renos que forem necessarias á execução
das linhas concedidas, e isso seja am-
gavelmente, seja por via de desapro-

2
de
tabelhas
locum 33

desapropriação, mas sem que elle fosse
 se incluir a companhia a obri-
 gações futuras. Para esse fim passa
 e assignar quaesquer contractos ou
 actos em geral, receber quaesquer
 quitacoes, seguir todos os processos
 administrativos ou outros e fazer
 tudo o que for necessario para am-
 guar a companhia a transparen-
 cia regular e a livre posse das pro-
 priedades que forem compradas, em
 virtude dos poderes acima declara-
 dos. A presente procuração comple-
 ta a que foi dada ao Senhor Paul Da-
 vid, por decisão do conselho de vinte
 de Junho de mil oitocentos e oitenta
 e oito. Elle lhe e dada com facul-
 dade de substabelecer. Acto feito e pas-
 sado em Paris, no lugar acima indi-
 cado da dita Companhia no anno
 de mil oitocentos e oitenta e nove.
 Vinte e dois de Outubro. Feita a lei-
 tura, o outorgante assignou como
 tabellião. Original desta assigna-
 do: Durieux e Dufour os dois ulli

últimos tabelliaes. Em seguida está
escripto digo Original está assigna-
do digo escripto: Registrada em Paris
no terceiro cartorio, em vinte quatro
de Outubro de mil oitocentos e oiten-
ta e nove, folio tres, casa dose, Rece-
bidos tres francos e setenta e cinco
centimos - assignado: Poinet - Theor
de Ameeo. Compagnie Generale de
Chemins de fer Breisiliens. Capital
des milhoes de francos. Aide social: quin-
ze, Avenue Maitignon, Paris. Extrato do
Registro das deliberacoes do conselho de
Administração. Sessão em vinte quatro
de Setembro de mil oitocentos e oiten-
ta e nove. Presentes os Senhores Con-
de de la Bonellerie - Amilhan - Th. de
Joly - A. Durieux. O conselho, de-
pois de ter deliberado, e nos termos
do artigo vinte quatro dos estatutos,
encarrega o Senhor A. Durieux, ad-
ministrador, de dar ao Senhor Paul
David, Director do trafego da es-
ta da de ferro do Paraná os poderes de
representar a companhia em todas

3
otabul.
bomulfn

Todas as compras de terrenos que fo-
rem necessarias á execucao das linhas
concedidas, e isto seja amigavelmente,
seja por via de desapropriacao, mas
sem que fôrssa induzir a Companhia
a obrigações futuras. E para este
fim passar e assignar todos os con-
tratos ou actos em geral, seguir qual-
quer processos administrativos ou
outros e fazer tudo o que fôr necesa-
rio para assegurar a Companhia
a transferencia regular e a livre pos-
se das propriedades que forem com-
pradas, em virtude dos poderes aci-
ma mencionadas. A presente pro-
curacao completa a que foi dada ao
Senhor Paul David, por decisao do
Conselho de vinte e cinco de mil
oitocentos e oitenta e oito. Ella lhe
é dada com faculdade de subita-
heceita. Certifico conforme o Pre-
sidente (assignado) J. de la Bouel-
lerie. Em segunda esta escripto. Re-
gistrado em Paris, a vinte quatro
de Outubro de mil oitocentos oi-

oitenta e nove, terceiro cartorio, folio
treze, casa doze. Recebidos tres fran-
cos e setenta e cinco centimos-deci-
mas comprehendidas. Assignado Poi-
not, Dufour. Visto por mim Dume-
ny para legalisacao da firma do
Senhor Dufour. No impedimento do
Senhor Presidente do Tribunal de pri-
meira instancia do Sena. Paris, vin-
te quatro de Outubro de mil oitocen-
tos e oitenta e nove - Dumeroy. Chefe
do Escriptorio Carnot. O Ministe-
rio dos negocios estrangeiros certi-
fica verdadeira a assignatura do
Senhor Carnot. Paris doze de Outubro
de mil oitocentos e oitenta e nove. Pelo mi-
nistro, pelo chefe do escriptorio E. Cor-
pou. Reconheço verdadeira a assigna-
tura do Senhor E. Corpou do Minis-
terio dos Negocios Estrangeiros da
ta Republica. Consulado Geral
do Brasil em Paris, vinte cinco de
Outubro de mil oitocentos e oitenta
e nove, assignado A. H. M. de Andrada
Carralho. Consul geral. Estas asel

5-
otabek
baruch Jr

de Curitiba, em vinte um de Fe-
vereiro de mil oitocentos e nove-
ta. Eu Joaquim Jose Belarmino
Bittencourt, primeiro Tabelião sub-
crevi conferi e assigno em publi-
co e raro. Em testemunho da verda-
de (Estava o signal publico) Joa-
quim Jose Belarmino Bittencourt
Estavam quatro estampilhas de du-
zentos reis cada uma inutilizadas
do seguinte modo: Conf. formam
J. Bittencourt. Curitiba, vinte um
de Fevereiro de mil oitocentos e no-
venta. Estei conforme ao Original
que me foi apresentado, ao qual Joz extra-
hiu me reporto e am pe. Eu Joas Baruch
da Oliveira Junior, Tabelião o subcrevi
conferi e assigno em publico e raro

Em Teste. Lof. de acrd.

21.5.3m

Joas Baruch da Oliveira Junior
Curitiba



Conf. Jm

Baruch Jr.

Publica forma.

atubethi
barrath fr

Republica dos Estados Unidos do
Brasil. Estado do Paraná. Substa
bescimento. Saitem quanto es
te publico instrumento vierem qu
no Anno do Nascimento de nos
so Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos e noventa, nos treze
dias de Fevereiro nesta cidade
de Curitiba, Estado do Paraná
perante mim Tabelliaes compa
recen, como outorgante, neste
cartorio, o Doutor Paulo David,
director do trafego da estrada
de ferro deste Estado, residente nes
ta cidade, reconhecido pelo pro
prio e das testemunhas abaixo as
signadas, do que don se e fieron
te ellas pelo mesmo outorgante
foi dito que do mesmo modo for
que foram conferidos os prode
res da procuracao da Compagnie
Generale du Chemin de fer
Brésiliens lavrada pelo Tabelliaes
Dufour em Paris, em vinte e dois de

de Quatro de mil oitocentos e oi-
tenta e nove, os substitua na pes-
soa de Gaston de Cersat, ficando
lhes os mesmos poderes em seu in-
teiro vigor. Assim disse, do que don-
de se me fedi este instrumento
que lhe li, aceitou e assigna com
as testemunhas abaixo presentes
Joaquim José Belarmino Pitten-
court Sakelliar a escrever (assignado)
Paulo David. Antonio Ricardo de
Souza Dias Otegrão e José Pinto
Reckell. Trastadada em o mesmo
dia supra. Em Joaquim José Be-
larmino Pittencourt, Sakelliar sub-
crevi, conferi e assigno em publico
e raro. Em testemunha da verdade
(Estava o signal publico) Joaquim
José Belarmino Pittencourt Conferido
por mim J.º Pitt.º Estava uma
estampilha de duzentos reis deida-
mente inutilisada. Era o que se
continha na publica forma de fur-
uração que me foi apresentada
para ser reproduzida em copia legal

2
 O'Heuchin
 Locum tenens Jm.

e autentica, a qual me reporto,
 tendo da mesma tem e fielmen-
 te extractado a presente publica for-
 ma que de fôrta conferi e concertei
 como original, por achar em tu-
 do conforme a subscricao e assigna
 em publico e raro, entregando a
 do portador juntamente como di-
 to original, do que dou fé, nesta ci-
 dade de Curitiba, em vinte um de Fe-
 vereiro de mil oitocentos e noventa.
 Eu Joaquim Joaquim José Belar-
 min Bittencourt, primeiro Tabelião,
 subscreei, conferi e assigno em publi-
 co e raro. Em testemunha da verdade
 (Estava o signal publico) Joaquim
 José Belarmim Bittencourt. Conferi
 do por mim Jm Bitt. (Estavam duas
 estampas de duzentos reis cada uma
 devidamente inutilizadas.) Esta con-
 forme ao Original que me foi apre-
 sentado que fielmente fiz extractar a
 qual me reporto e dou fé. Eu João
 Benedito de Oliveira Junior, Tabelião
 o subscreei. Conferi e assigno

assim em publico e certo

Em testamento de certo

João Camacho de Oliveira Junior

Pl. 1.900

Curitiba 19 Agosto 1891

Conf por mi

Camacho Jr



1
otabeção
Carvalho Jr

Preceitos hereditários.

Republica dos Estados Unidos do Bra-
sil. Estado do Paraná. Antetabellamento.
Saitam quanto este publico instrumen-
to virem que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos noventa e oito e um dias
do mez de Março do dito anno, nesta
Cidade de Curitiba, Estado do Paraná,
perante mim Tabelião compareceram
os Doutores Augusto Ernesto de Piquini-
rêdo e José Praxeder Bakello Bastos,
residentes actualmente nesta cidade,
reconhecidos pelos proprios e das testi-
munhas abaixo assignadas, do que
don fei, e perante ellas pelos mesmos
outorgantes foi dito que do mesmo
meo por que foram conferidos os po-
deres da Direcção da Companhia
Fenerale de Chemins de fer Brésiliens
e substituida por Gaston de Gerjat, la-
vrada pelo Tabelião de Paris Dufour
em vinte e dois de Outubro do anno
passado, os substituíam na pessoa
do Doutor Tertuliano Teixeira de

de Freitas, os poderes que lhe foram
conferidos pelo substatamento a
aquelle senhor, ficando-lhes os
mesmos poderes em seu inteiro
vigor. Assim disseram do que con-
fi e me fudiram este instrumento
que lhes hi acceitaram e assignam
com as testemunhas abaixo, fero
te mim Joaquim Jose Belarmino
Bittencourt, Tabellão escrevi. (assigna-
dor) Augusto Ernesto de Figueiredo,
Jose Praxedes Rakho Bastos-Pho-
geris Jose Lopes-Emilio Bertolini
Traslado em o mesmo dia supra
Eu Joaquim Jose Belarmino Bitten-
court, Tabellão escrevi, conferi e assigno
em publico e raro. Em testemunha
de verdade (Estava o signat publico
co) Joaquim Jose Belarmino Bitten-
court. (Estava uma estampa de
duzentos reis devidamente inutili-
sada) Era a que se continha no auto
drecumento que me foi apresenta-
do para ser reproduzido em copia
legal e autentica, a qual me re-

refiro, tendo do mesmo bem e fielmen-
 te extrahido a presente publica for-
 ma que depois conferi com o ori-
 ginal e proactuar conforme em
 tudo, a subcrevo e assigno em pu-
 blico e raro, entregando ao portador,
 juntamente com o dito original e
 proactuar conforme dito original, do
 que dou fe, nesta cidade de Curitiba,
 em dezesseis de Março de mil oitocen-
 tos e noventa e um. Eu Joaquim José Be-
 larmim Pittencourt, Tabelião subcrevi;
 conferi e assigno em publico e raro. Em
 testemunho da verdade (Estava o
 signal publico) Joaquim José Be-
 larmim Pittencourt. Conferido por
 mim J. Bispo (Estava uma certam-
 pílha de duzentos reis devidamen-
 te inutilizada) Está conforme
 ao Original que me foi apre-
 sentado, que fielmente fiz extra-
 hir, do qual me refiro e dou fe
 Eu José Carrasco de Oliveira
 Junior, Tabelião e Subcrevi.
 Conferi e assigno em

2
 o Tabelião
 Carrasco Jr

em publico e raro

Em teste b.f. de vobis

João Carrasco de Oliveira Junior
Laurityla

19 Agosto 1891

Pl. 1.9m

Com fe pro m

Carrasco Jr



2º Tabelião
João Carvalho de Oliveira Junior
- CURITIBA -

Fredricka Forme.

1
o Tabelião
Carvalho Jr.

Republica dos Estados Unidos do
Brasil. Estado do Paraná. Primeiro
tabelião Joaquim Bittencourt. Livro
n.º cento e nove, folhas cento e trinta
verso. Primeiro traslado. Procuração
bastante que faíamos Doutor Au-
gusto Ernesto de Piquiritinga José
Praxedes Reatto Bastos ao Doutor
Tertuliano Teixeira de Freitas. Aídas
quanto este publico instrumento
de procuração bastante virem, que
no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e oitocen-
tos e noventa e quatro dias de Fev-
reiro do dito anno, nesta cidade de
Curitiba, Capital do Estado do Pa-
rána, em meu cartório, perante mim
tabelião, compareceram como ou-
torgantes os Doutores Augusto Er-
nesto de Piquiritinga e José Praxe-
des Reatto Bastos, residentes no
Rio de Janeiro e actualmente nes-
ta cidade e reconhecidos pelos pro-
prios e das testemunhas abaixo

alvarão nomeadas e assignadas, do
que deu fei, firmando as quaes por
elle foi dito que por este publico
instrumento constituem seu tan-
tante procurador nesta cidade ao Doutor
Tertuliano Teixeira de Freitas com po-
deres especiaes e illimitados para tratar
de qualquer accao annua ou judi-
cial como autor ou reo a que tenha
de responder como empresario da con-
strucao de prolongamento e ramal
da estrada de ferro deste Estado, podem-
do transigir em Juizo ou fora d'elle,
receber citacoes, comparecer, jurar mal
na chelles ou jurando, prestar fian-
ca ou caucoes, fazer desistencias,
articular e allegar o que for a bon-
de seus direitos, receber quitacoes,
suspeitar juizes, interpor recurso e
qualquer recurso, inclusive o de re-
vista, inquirir e repurgar testemu-
nhas e substituir esta empresa
de sua consciencia com ou sem reser-
va de progeres. E de como assim dis-
seram e outorgaram, firmo e testifico

instrumento que lhes li, acceparam
e assignam com as testemunhas
abaixo, perante mim Joaquim
José Belarmino Pittencourt, tabel
hão e creeri (assignados) Augusto
Ernesto de Diqueirão, José Paes
dos Patello Bastos, Antonio Ri
cardo de Sousa Dias Negião, Ig
nacio Dias de Camargo. Presta
da em o mesmo dia e lito. Eu Ju
quim José Belarmino Pittencourt,
Tabelião, creeri, conferi e assigno em
publico e raro. Em testemunha da
verdade (Estava o signal publico) Joa
quim José Belarmino Pittencourt.
Conferido por mim J. Pittencourt. Es
tava uma estampa de dactylogra
ficamente inutilisada. Era o que
se continha em dito documento
que me foi apresentado para ser
reproduzido em copia legal auten
tica, a qual me reporto; tendo bem
e fielmente feito extrahir a presen
te publica forma, que depois con
feri, e por achar em tudo confor

conforme, a subscricao e assigno em
publico e raro, entregando ao fun-
tador juntamente com o origi-
nal, do que dou fe; nesta cidade
de Curitiba em dezoito de Março
de mil oitocentos e noventa e um.
Eu Joaquim Jose Belarmino Bit-
tercourt Tabelião subscreei, conferi
e assigno em publico e raro. Em testu-
mento da verdade (Estava o signop
publico) Joaquim Jose Belarmino
Bittercourt. Conferido por mim Jm
Bello (Estavam quas estas folhas
de duzentos reis evidentemente inutili-
sadas.) Estei conforme ao original
que me foi apresentado que fielmente
foi extrahir me reporto e dou fe. Eu
João Carracho de Oliveira Junior
Tabelião e subscreei

Conferi e assigno em publico e raro
Em testu. b. f. de verd.

João Carracho de Oliveira Junior
curatela

Pl. 220

Agosto 1891

Conf. por mim

Carracho Jr.



2.º Tabelião
João Carvalho de Oliveira Junr
CURITYBA

atubecian
Curacy Junr

Fredrico Formei
Republica dos Estados Unidos do Bra-
sil. Estado do Paraná. Substabeleci-
mento. Saibaes quantos este publi-
co instrumento vierem que no anno
do nasçimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e
noventa e seis aos vinte e um dias do me-
s de Março do dito anno, nesta ci-
dade de Curitiba, Estado do Pa-
raná, perante mim tabelião
compareceu, como outorgante, na-
te cartorio, Gastão de Cerja, actua-
lmente residente nesta cidade, re-
conhecido pelo proprio e das teste-
munhas abaixo assignadas, do
que dou fe, e perante ellas pelo
mesmo outorgante foi dito que
do mesmo modo porque foram
conferidos os poderes da procura-
cao da companhia Sênica de
Chermis de ser Bresiliense e sub-
stabeleça por Paulo David, la-
rada pelo tabelião Dufour de
Paris em vinte e seis de Outubro

Outubro do anno passado, os
substituição nas pessoas dos Dou-
tores Augusto Ernesto de Figueiredo
e José Praxedes Rabello Bastos, os
poderes que lhe foram conferidos
pelo substatuecimento a aquelle se-
nhor sem reserva de fôger algum,
ficando-lhe os mesmos poderes
em seu inteiro vigor. Assim disse
que vou fê, e me fiediu este
instrumento, que lhe li, acceitou
e assigna com as testemunhas abai-
xo Augusto Loureiro e Manoel Fran-
cisco Gomes perante mim Joaquim
José Belarmino Bittencourt tal
hão escrevi (assignado) Certifico Augus-
to Loureiro, Manoel Francisco Go-
mes. Traducto em o mesmo dia su-
pra. Eu Joaquim José Belarmino Bit-
tencourt, tal hão escrevi, conferi e sig-
no em publico e raro. Em testemu-
nha da verdade (Estava o signal pu-
blico) Joaquim José Belarmino Bitten-
court. Conferido por mim J. Bitten-
court (Estava uma esampulha de cu-

seus reis devidamente inutilisada)

Era o que se continha no dito documen-

2
O'alech-
bournick Jr.

to, que me foi apresentado para ser
reproduzido em copia legal e authen-

tica, a qual me reporto; sendo da

mesma bem e fielmente feito extra-

hir a presente publica forma, que

depois com o original, e por achar

conforme em tudo a subscree, e as

signo em publico e raro, entregan-

do ao portador juramentado com o di-

to original, do que dou fé, nesta ci-

dade de Curitiba em oesonou de

Marco de mil oitocentos e noventa

e um. Eu Joaquim José Belarmino

no Bittercourt, tabelião subscree, con-

feri e assigno em publico e raro. Em

testemunha da verdade (Estara o sig-

nal publico) Joaquim José Belar-

mino Bittercourt, Conferido por

min J. Bittor (Estara uma estam-

pulha de disertos reis devidamente

inutilisada) Estei domforame as ori-

ginal, que fielmente foi extrahir
ao qual me reporto e dou fé. Eu José

Joaõ Carracho de Oliveira Junior, Tabelião
• Subsecreta.

Conferi e assigno em publico e vero
Em test. L. J. de Azeite

Joaõ Carracho de Oliveira Junior
Secretário

P. 19m

19 Agosto 1891

Ass. J. P. M.

Carracho Jr.



6 (Copia) Escala 1:2000

Terreno de Ant. Glz. Nascimento

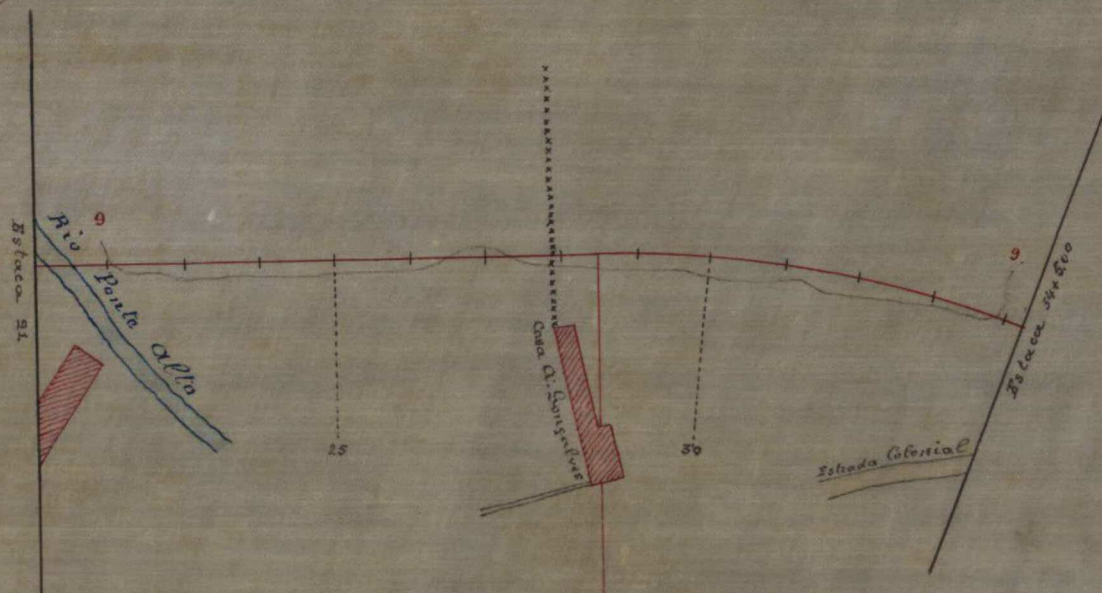
Estaca 91^o 21. a 91^o 34 + 5.00

(Assignado)
Constante Affonso Coelho
Eng.^o Fiscal



19 de Junho de 1911

Antônio



R = 198.90
D = 180.80

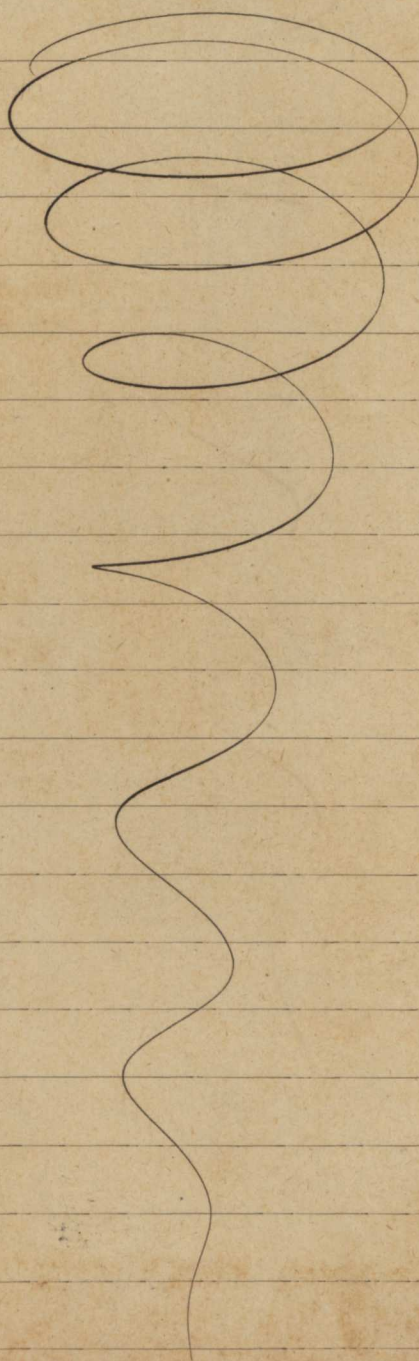
P.C. 28 + 900

P.T. = 31 + 10.40

Certifico que nesta data
foi expedida a precatória re-
querida ao Juiz Municipal
do termo de Igarassu, dando
seu valor ao advogado das requi-
sições - Doutor Tertuliano Lacer-
da de Freitas, que bem seinte
ficou o seu fei.

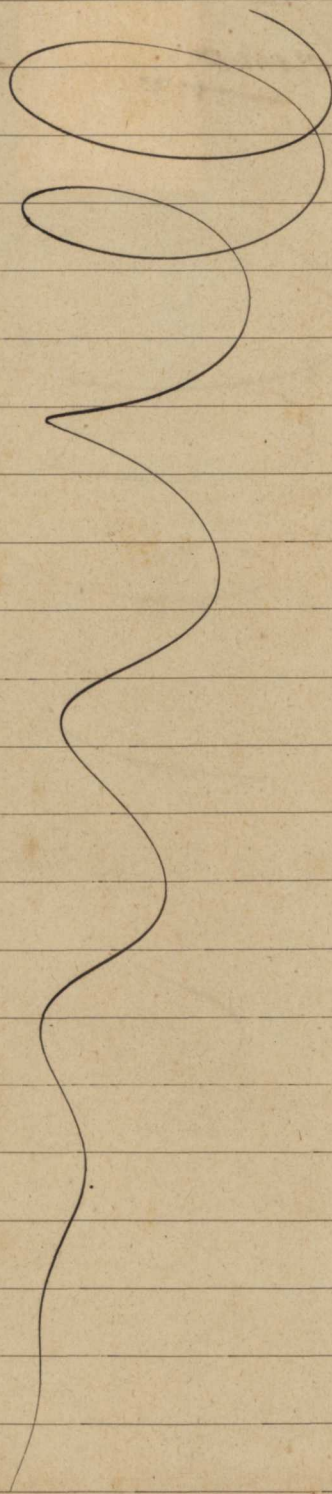
Est. 6/10/20
1 Ent. 1/10/22
7/10/20

Certifico, 20 de Agosto de 1891. Ant. Pina
O Escrição,
Gama de Ant. Pina



- Quarta -

Por vinte e oito dias de março
de Agosto de mil oito centos
noventa e cinco, em meu car-
torio, junto a estes autos a
memoria que adiante se ve.
O insolvente de J. P. P.
em seu seu.



1891

Ofício Municipal do termo de Morretes.

Escrivão, J. Moraes.

Autos de uma carta precatória rogatória, em
que se vê:

Ofício Federal da Secção do Estado do Paraná,
em Curitiba

Deprec.

Ofício Municipal do termo de Morretes
Autuação:

Deprec.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentos e noventa e um, aos
vinte e dois dias do mes de Agosto, nesta ci-
dade de Morretes, em meu cartorio autuei
a carta precatória rogatória que adiante se vê;
do que para constar fiz esta autuação. Em
José Gonzales de Moraes, Escrivão a escrevi.

19-
A. Compra-se. Morretes, 21 de Agosto de 1896. Alves Junior.

Juízo Federal Carta precatória,
da Secção do Estado rogatória, expedida por
do Paraná. este juízo, dirigida ao juízo
Municipal do Sumo do
Morretes, para o fim a
baixo declarado:

O Bacharel Manuel
Ignacio Carralho de Mesquita,
Juiz Federal da Secção deste Estado
do Paraná et cetera.

Faço saber
a Vossa Senhoria Senhor Doutor Juiz
Municipal do Sumo de Morretes,
ou a quem sua vara exercer, para
que em seu nome se possa pedir e
requerer, que os Engenheiros Ponto-
res, Augusto Ernesto de Siqueiredo e
José Praxedis Rabello Bastos, me di-
rigiram uma petição que deferi e se-
rã do seu teor, que é o seguinte: Ilus-
trissimo e Excellentissimo Senhor Pou-
tor Juiz Seccional deste Estado. Dirim
os Engenheiros, Pontores Augusto Ernes-
to de Siqueiredo e José Praxedis Ra-
bello Bastos, representantes da cam-

parceria franceza de caminhos de
ferro brasileiros e constructores do
prolongamento e ramais da estrada
de ferro deste Estado, que tendo de
proceder á indenmisação dos terrenos
desapropriados, desde vinte e um de
Setembro de mil oito centos oitenta
e nove, ex vi dos Decretos numero
dois mil trescentos sessenta e seis, desta
mesma data o numero mil seis cen-
tos sessenta e quatro de vinte e sete
de Outubro de mil oito centos e noventa
e cinco, aos ex-proprietarios
Antonio Gonçalves do Nascimento e
sua mulher, moradores no termo
de Marretes, comarca de Paranaquá,
por ter o traçado do ramal de An-
tonina cortado o quintal do predio
em que habitam, em commun com
mais quatro herdeiros do espolio da
fallecida Rosa Maria de Lima,
na extensão constante da planta
junta appurada pelo Engenheiro Fis-
cal do Governo Federal, vem requere-
ro a Vossa Excellencia que se digno

se digno de mandar expedir precatória ao Juízo Municipal da cidade de Morrut, a fim de serem citados os Supplicados para comparecerem, na primeira audiência deste Juízo, e accõrdarem com os Supplicants sobre o preço dos ditos terrenos desapropriados; e caso não haja o accõrdo requerido, designarem o preço que desejarem, fazendo ao mesmo tempo a indicação dos dois arbitros, que offercem, para o arbitramento judicial, visto já estar designado o Doutor Lino de Oliveira Ramos, desde doze de Fevereiro do corrente, como arbitro desempassador, pelo Governador do Estado, quando representante do Governo Federal. Pidem deferimento, mandando Vossa Excelência expedir a precatória citatoria requerida. Espira Treze de Março. Curitiba, dezoito de Agosto de mil oitocentos noventa e um. O Advogado, Tertuliano Teixeira de Freitas." (Esta a legalmente sellada) Em cuja petição

Resp.

dei o seguinte despacho: "Como re-
quer. Curitiba, vireno de Agosto
de mil oitocentos, noventa e um.-
Carvalho de Mendonça." - Acam-
panham a petição transcripta as
necessarias proceções e substabele-
cimentos, bem como copia da plan-
ta do alludido terreno. Em virtude
do que seio a Vossa Senhoria que,
indo esta por mim assignada, a
cumpra e faça cumprir, fazendo com
que sejam notificados os Supplicados,
Antonio Goncalves do Nascimento e
sua mulher para, na primeira au-
diencia deste juizo, que tem lugar
todas os sabados, ao meio dia, na ca-
sa onde residio, acôrda rem com os
requerentes sobre o prece dos terre-
nos referidos, e tudo mais constante
da petição dos impetrantes; man-
dando lavrar a necessaria certidão
que m'a enviará com a divolu-
ção desta. Assim procedendo fará
Vossa Senhoria justiça as partes e
a mim Meirê, podendo eu outrotan-

outrotanto fazer quanto me seja de-
prezado. Passada nesta cidade de
Curitiba, Capital do Estado da Pa-
ranaí aos vinte dias do mez do
Agosto de mil oitocentos noventa
e um. Eu Damaso Carreira de Bit-
tencourt, escrevo e envi-

Maria da Graça Carreira de Bittencourt



- Guia -

Pagado sellos desta
duz, cento e triz e qui-
nhentos reis de emalu-
mentos. Cur. 20 Agosto
1891. O Escrivão,
Damaso Carreira de Bittencourt

certidão.

certifico por nesta data e nesta cidade me dirigindo
a casa de Antonio Gonçalves do Nascimento e ali in-
timar, em suas proprias pessoas, ao mesmo Antonio
Gonçalves do Nascimento e sua mulher D. Maria The-
resa da Luz, o contendo da carta precatória rogatória
retra, que lhes foi e ficaram scientes. Dou fé. Alcorre-
tes, 22 de Agosto de 1891. O Escrivão
José Gonçalves de Moraes

Cartidão.

Cartifico que a presente precatória corre entre e
quatro horas neste cartório, depois da intimação re-
tro. Morrões, 24 de agosto de 1891. J. Moraes.

Conclusão:

Na mesma data supra, de meu cartório faço estes
autos conclusos ao Juiz Municipal primeiro sup-
lente segundo suplente em exercício pleno, ci-
dadão Joaquim José Alves Junior, do que
para constar lavro o presente. Eu José Gonçal-
ves de Moraes, Escrivão o escrevi.

Conclusos:

Desolva-se ao Juiz de presente pagas as custas.
Morrões, 24 de Agosto de 1891. Alves Junior
Data:

Em acto successivo, em meu cartório recebi estes au-
tos, de que para constar lavro o presente termo.
Eu José Gonçalves de Moraes, Escrivão o escrevi.

Conta.

do Juiz Municipal:	Conta	1:000
do Escrivão:	Autuação	500
	Cartid. p. 11	5:000
	3 termos de 200	600
		<u>9 100</u>
		10.100

Alves Junior

ESTADO DO



PARANÁ

N.

408

Exercicio de 1891

R\$.

10000

A fls. do livro caixa fica debitado o collecter pela quantia de um mil reis.

recebida do Sr. D.^o Arturiano Teixeira de Freitas do imposto emolumento q cabiam a Juiz Municipal 2.^o Supp. em exercicio pleno Jo. Aquino J. & Alvs. Gon. de uma precatória.

Collectoria, Nov. 25 em 25 de Agosto de 1891

O Collector,

O Escrivão,

Junta da:

Na mesma data retro, em meu cartório juntei as
tes antes vistas retro; do que larro o presente
termo. Eu José Gonçalves de Moraes, Escrivão
o escrevi.

Promessa:

Eu prometto ao Juiz Federal da Secção deste Es-
tado, por intermédio do Escrivão respectivo, do
que larro este termo. Eu José Gonçalves de Mo-
raes, Escrivão o escrevi.

Remetidos:

Recebim^{to}.

Das vinte e sete dias do mês de
Agosto de mil oitocentos noventa e um
foi-me entregue esta precatória, vindo
cumprida do Juiz de Mortes. Eu Pa-
maro Barreira de Pittmancourt, Escrivão assim.

Concl^{am}.

No mesmo dia, mês e anno acima
referidos faço esta precatória conclu-
da ao Doutor e Juiz Federal Ignacio Carva-
lho de Mendonça, Juiz Federal da Sec-
ção desta Cidade. Eu Pamaro Barreira
de Pittmancourt, Escrivão assim.

humb^o.

em Carretera, em

Fonte - de das autas respectivas, Curir-
tyha, 2B chf. 101 881.

Leam: de Zandanes

Publ. em

No mesmo dia, meo de outro a-
cima referidas faço publico em meu car-
torio nesta Cidade de Curitiba e supa-
cho supra do Doutor Jm. Federal desta Sec-
ção. Assim real e em do Dittmemy assim
escrevi.

Sermo de Audiencia

As vinte e nove dias do mes
de Agosto de mil oito e tantos, noventa
e um, nesta Cidade de Curir-
tyha, em casas da residencia do Doutor
Mannuel Iguaio Carvalho de Alben-
ronca, Jm. Federal da Secção desta
Cidade, em audiencia publica, que
nos feitos, o parties far sendo estava com
toda a formalidade da lei, cuja au-
diencia foi aberta ao togo da cam-
paina e sob pregão por mim Escriv-

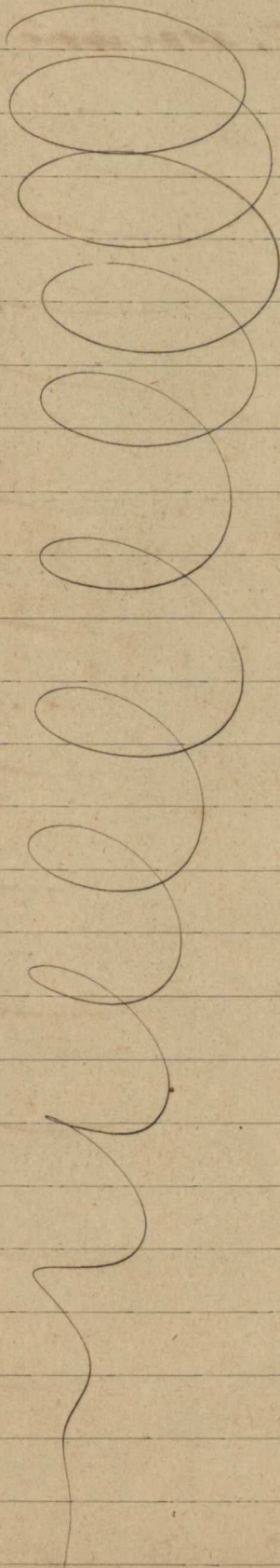
Descrição de seu cargo adiante nomina-
 do, na falta de portuario o official
 de Justiça. Na mesma compare-
 cer o Doutor Seruiliano Teixeira de
 Freitas, advogado, e por elle foi dito
 que por parte de seus constituintes
 os Advogados Paolinos Augusto
 Arnute de Figueiredo, José Praxedes
 Nabello Fátiz e Gastão de Berjat,
 representantes da Companhia Gene-
 ral de Chemins de fer Brésiliens-
 o constructores do prolongamento
 a rammas da estrada de ferro deste
 Estado, vinha accusar as citações
 feitas a Antonio Gonçalves da Tas-
 cimento e sua mulher, José Antonio
 Nobrega e sua mulher, Francisco Gon-
 çalves da Tascimento Rosa e sua
 mulher, Meoisto Pitmeourt e sua
 mulher e J. Joaquina Maria Rosa
 de Loyola, para nesta audiência
 interverem no accordo amigavel
 de que trata a ultima parte do ar-
 tigo 3.^o do Decreto numero 1664 de
 24 de Outubro de 1853, e caso não
 fosse o dito accordo realisado, a-
 presentarem as suas duas arbitros
 cada um das citadas, para que
 tenha lugar o arbitramento judicial;
 e assim requeria que, de ordem de
 justiça, se houvesse as citações
 por feitas e accusadas, offerecendo
 elle requerente a quantia de

quinhentos mil réis para todos, ou
de cem mil réis para cada um
das citadas e suas mulheres, pela
indenização que lhes devem fa-
zer seus constituintes julgando os
arbitros, Francisco Olympio do
Embaras e Lindalfo de Siqueira
Bastos, para funcionarem con-
juntamente com o arbitro nomea-
do pelo Governo - Doutor Luiz de
Oliveira Ramos, e as duas que forem
indicadas pelas citadas, nos quaes
se dará prazo de cinco dias desta
data para fazerem suas declara-
ções; tudo sob pena de revelia e
infallivel lanceamento. O que sendo
ouvido pelo Juiz, mandado apregoar
as citadas, e cumprido por seus
descrições, na falta de portuário, dei-
minha fé de se acharem presentes
o solicitador Joaquim José Pedro-
sa, que exhibio procuração de An-
tonio Goncalves do Nascimento e sua
mulher e tambem José Innocen-
cio de Franca, que exhibio procura-
ção de P. Joaquina e Maria Rosa
de Loyola, requerendo que fós-
sem juntas aos autos respectivos;
achando-se igualmente presentes
José Antonio Nabrega, Medeiros
Pittmanant e Francisco Gonçal-
ves do Nascimento Rosa, a revelia
de suas mulheres, e por todos

todas as vezes que no cartorio, no
 prazo legal, fariam duas declara-
 ções, na conformidade da lei. O que
 bem o Doutor Guimarães referir.
 De que lavrei este termo da esta-
 tuição no protocollo das audiencias,
 que sendo rubricada pelo Jm, assi-
 gnaram. Com o mesmo Barão de
 Bittencourt, escripto e assinado -

- Juntada -

As vinte e nove dias do mez de
Agosto de mil oitocentos, noventa e
um, em meu cartorio nestas cidades
de Curitiba, junto a estes autos a
procuração em frente. Em Parna-
so Carrión de Pitun e um e os seus



Primeiro traslado:

Procuração bastante que fazem Antonio Gonzalves do Nascimento e sua mulher Ther, digo Maria Theresa da Luz a Joaquim José Pedrosa e Doutor Francisco Estaciano Teixeira, como abaixo se vê: Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no termo do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos e noventa e um, aos vinte e sete dias do mes de agosto, nesta cidade de Borretes, em meu cartório compareceram Antonio Gonzalves do Nascimento e sua mulher Maria Theresa da Luz, residentes nesta cidade, conhecidos de mim e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elles me foi dito que por este publico instrumento nomeam e constituem em seus bastantes procuradores a Joaquim José Pedrosa e ao Doutor Francisco Estaciano Teixeira, especialmente para tratarem da causa de indemnisação dos terrenos que lhes pertencem, em commun com outros, situados neste termo; causa essa que lhes moveem os Senhores Augusto Ernesto de Siqueira e José Francisco Rebelo Bastos, empresarios da construção do ramal ferroviario desta cidade a Antonina; podendo tratarem de todos os termos da accão, amigavel ou judicialmente; requerer o que for a bem do direito e interesses delles outorgantes; transigir; receber quantias; dar quitação em juizo ou fora d'elle; fazer justificações; nome

or e approvar arbitros; jurar em p^a alma; receber citações
pessoaes; suspellar juizes; requerer reames e violorias;
interpor quaesquer recursos em qualquer instancia;
apresentar, inquerir e contestar test. in. unhas; requerer
desistencias; apresentar excepções de incompetencia do
juizo; substabelecer este em quem convier, com ou sem re-
pensas de poderes, e os substabelecidos um outro, e tudo ma-
is que for necessario e permittido em direito. Assin dis-
peram e me pediram este publico instrumento, que sen-
do lhes lido e achando conforme, assignaram com as testi-
munhas presentes Florencio Cordeiro e João Luiz; do
que tudo dou fé. Eu José Goncalves de Albuquerque, Tabelião,
presenci e assigno em publico e raso. Estava o signal pu-
blico do Tabelião assignado José Goncalves de Albu-
querque, Antonio Goncalves do Nascimento, Maria Theres-
da Luz, Florencio Cordeiro, João Luiz. Era o que
se continha no instrumento de procuração a que
me reporto, e donde bem e fielmente extrahi este tras-
lado, que vai por mim conferido e assignado em publico
e raso.

D. J. 5.200
Jm.

Em test. in. unhas Jm. da verdade.
Bogetes, 24 de agosto de 1911.
O Tabelião José Goncalves de Albuquerque.

Conferencia.
O Tabelião, Moraes.



Sermo de Declaração.

No primeiro dia do mês de Setembro de mil oitocentos, noventa e um, em um cartorio nesta Cidade de Curitiba, compareceu João guisim José Pedrosa, procurador de Antonio Garralho, do casamento de sua mulher e por elle foi dito que, sendo quanto, um em duvida sobre o cumprimento da dita lei para tratar do processo de indemnisação requerida, por que a especie, ao que parece, pertence a jurisdicção da justiça territorial, todavia, salvo o direito de seus constituintes, a respeito, vem declarar que seus constituintes, não acutaram a quantia de cem mil réis, offercida; por que esta importância não os indemniza de prejuizo soffrido, não só dos terrenos que vão ser occupados pela estrada, como da privação de serventias necessarias e do desmerecimento em que fica o visto da propriedade; por isso declarando que estimam os terrenos occupados, prejuizo e privação das serventias necessarias para uso e gozo dos terrenos, não compensadas, na desapropriação, inclusive o desmerecimento de valor da propriedade, em um conto e duzentos mil réis, da parte que pertence a seus cons-

tituintes; os quaes indicamos,
por sua parte, como arbitros. Gre-
no da Costa Pinto e Joaquim Jo-
se das Santos, todos residentes em
Mooratuz. Quanto ao arbitro Lin-
dolpho de Siquiera Bastos, offerecido
pelos emprezarios, declarou que sen-
do elle um elbarrituz, o proposto das
mesmos, nos negocios referentes a
estrada, o averbando de suspeito, por
parcialidade, attento o interesse im-
mediato que tem em favor dos
mesmos emprezarios, como protesta
provar, se for necessario. De que
haverie isto termo que assigna. E
as D. Amaro e a Sr.ª de D. D. Amaro
assinaram assim -

Joaquim Jose' Pedrosa

Termo de Audiencia.

Nos cinco dias do mez de Setembro de
mil oitocentos noventa e um, nesta Ci-
dade de Curitiba, em casa da residen-
cia do Doutor Manoel Syracio Carva-
lho de M. e A. e A., Juiz Federal da Sec-
ção do Estado, em audiencia publica
que fazendo utaro, a qual foi aberta
em toda a formalidade da lei por mim
Exercicio de seu cargo, na falta de por-
turo o official de Justica. Compare-
ceu o Doutor Tertuliano Pereira de Freitas
e por elle foi dito que nas causas de
indemnizacao em que os seus cons-

constituídos já referidos na audiência passada continuem com Antonio Goncalves do Nascimento, sua mulher; Francisco Goncalves do Nascimento, sua mulher; Digo Francisco Goncalves do Nascimento Rosa, sua mulher; José Antonio Nobrega, sua mulher; Elbadio Pittucomt, sua mulher e P. Joaquim Elvária Rosa de Loyola, não podendo haver acôrdo amigavel pelo reagiro das propostas das citadas, vindo requerer a assignação de lugar, dia e hora para que se proceda a avaliação da immensidão devida, em presença do meritíssimo Senhor Juiz, e com citação de todos os peritos. O que sendo visto e ouvido pelo Juiz, deferio, marcando o dia oito do corrente mes, ao meio dia, na Cidade de Elbarritz, na casa de sua apresentadoria, com as intimações requeridas para ter lugar a avaliação. Da qual lavrei este termo da citação tomada no protocollo das audiencias ao qual me reporto. Em Pamaregarria de Pittucomt assino e selo.

Certifico que intimar aos peritos Bruno da Costa Pinto, Joaquim José dos Santos, Francisco Olympio de Seixabaris, Lindalho de Siquiera Pastos e o arguente Laim de Oliveira Ramos, para procederem a avaliação das terras dos requeridos, na cidade de Elbarritz no dia oito do corrente mes ao meio dia no hotel

de Europa, onde se não acham este
quijo, tendo também dado sciencia
aos ex-proprietarios. O que não foi.

Est. 6 pss

Curitiba 3 de Setembro de 1891.

5 Int. 5 pss

Descrição,

11 pss

Juanas Corrêa de Brito comp.



Avaliação

Nos oito dias do mês de Setem-
bro de mil oito centos noventa e um,
na cidade de Meornitz, no meu dia,
onde foi vindo a Doutor Elbarnet Igua-
ci Carvalho de Abandonção, Juiz Fe-
dral da Seção deste Estado, comigo
Descrição de seu cargo, em audiência
extraordinária, que foi aberta com
toda a formalidade da lei, sob pre-
gação e ao toque de Campanella por
seu Descrição, na falta de official
de justiça. Compareceu o Doutor Fer-
tiliano Teixeira de Freitas, e por elle
foi dito que nas causas de inden-
sacão em que os seus constituen-
tes representantes, digo que na qua-
lidade de advogado da empresa cons-
tructora da estrada de ferro deste
Estado e dos representantes da res-
pectiva companhia, tendo-se mar-
cado o dia de hoje para os peritos
darem os seus laudos na inden-
sacão requerida em favor dos cin-
co herdeiros do espólio de D. Rosa Uba-

elbaria de Lima, requeria que
 fossem tomadas os mesmos laudos,
 para ser dividida em cinco partes,
 e de pois ordenado o deposito da
 importancia, ou entregue ella as
 partes, mandando, de pois, o mere-
 tissimo Doutor Juiz expedir o man-
 dado de posse, que deve servir de
 titulo a seus constituintes. O que
 foi deferido pelo Juiz, e achando-se
 presentes os peritos Thome da Costa
 Pinto, Joaquin Josi dos Santos, Fran-
 cisco Olympio de Ginhães e Seimol-
 pho de Siqueira Bastos, bem assim
 o Doutor Luiz de Oliveira Ramos, pro-
 mettendo os quatro primeiros bem
 o fielmente darem os seus laudos
 na presente causa; achando-se tam-
 bém presentes o Doutor Francisco Sta-
 ciano Pereira e o solicitador Joa-
 quim Josi Pereira, arrogado o pro-
 curador d'algumas das partes e a
 familia das mais; os peritos de
 pois de terem examinado as ter-
 renos em questão, conferencia-
 rem entre si: disseram: que na
 indemnisação dos herdeiros de D. Ro-
 za elbaria de Lima, que deve ser
 subdividida, para toda a proprieda-
 de, os peritos Thome da Costa Pinto
 e Joaquin Josi dos Santos avalia-
 ram em cinco contos de reis,
 comprehendendo hereditarias,

Junta da

Das nove dias do mez de Setembro
de mil oito e cento, noventa e
um, em meu cartorio nesta Cidade
de Curitiba, junto a estes autos, do co-
nhecimento em frente do deposito fei-
to na Agueria de Elbarrites. Com
Parrasol anão de S. D. m. com e ser i-
vão iserivi -

marães

31-

ESTADO DO



PARANÁ

N.

413

Exercicio de 1891

Rs. 500,000

A fls. do livro caixa fica debitado o collecter pela quantia de quinhentos mil reis.

recolhida do Sr. Companhia geral de Caminhões e Seguros Brasileiros, Valor da endemica de 1890 a que tem direito os herdeiros do Dr. João de D.ª Rosa e Maria de Lima Collectoria, Marretes em 8 de Setembro de 1891

O Collector,

[Signature]

O Escrivão,

- Guia -



10 de Se-
bra de 1891.
O Ser.
ap. 10.

Paga de sulda de duas fálhas
antes antes - duas mil e quatro-
centos reis. Cur. 10 de Setembro
de 1891. O Ser.

Jamarcaporia de Dittm
Correio

As dez dias do mês de Setembro
de mil oito centos noventa e um fa-
ço estas antes correluyos ao Doutor
Manuel Ignacio Carvalho de eiten-
dancia Jm. Fiscal da Secção de
Estado. Com Jamarcaporia de Dittm
cont, iserir iserir -



10

Vistos de Fulgo por enton-
ca o presente aditamento -
seguido a fl. 2 pelo tempo-
raes constructores do ramal

de effeitos e mando que em favor das
marmas se repue o mandado de pare-
nas termos do art. 4.º do Dec. 1664
de 24 de Outubro del 885, pagas as
contas pelo proprietario, visto se ter
satisficado a hyphothec do art. 9.º do
mesmo Dec. Curitiba, 14 de Setem-
bro del 88.

Offici da Secção Federal
Manuel Ignacio Carvalho de eiten-
dancia

Publ.

As dez dias do mês de Se-

tesouro de mil oito centos, noventa
e um, fado publica, em meio carta-
rio municipal de Curitiba, a su-
tarea supra, digo - retro. Cusdanna-
salarica de Pittmanburg, variando assim.

Certifico que nesta data (16) de setem-
bro de 1891, passei a favor das requi-
rentes, e contra os requeridos. O que
foi feito.

Curitiba, 16 de Setembro de 1891.



Escrevendo,
Gansalvarica de Pittmanburg.

- Carta -

- Juiz -

Custas, em sellos, 74500

- Escrevendo -

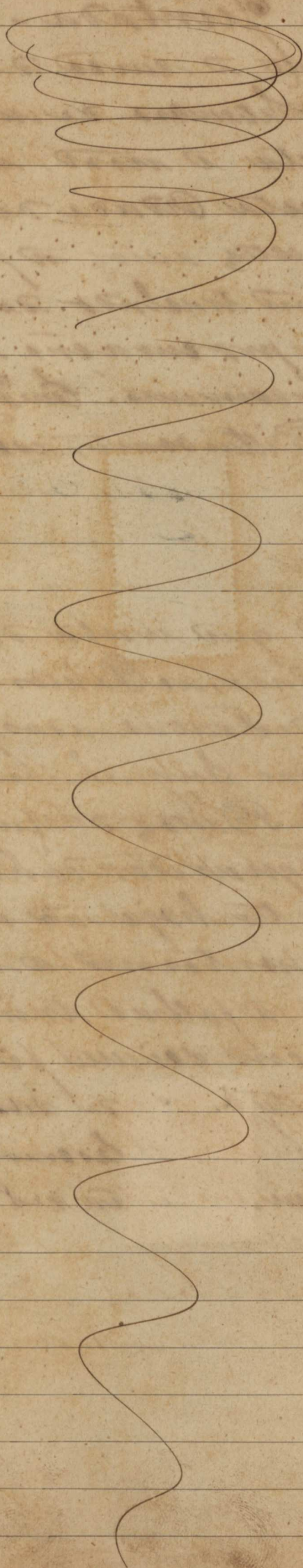
Carta da cert. p. 14 -	74000	
Precatória o quia sendo	14900	
Cart. p. 28 r.	114000	
4 Juros de 1000	44000	
8 " de 200	14600	
2 guias	1600	
Sello das autos	24400	
1/6 da diligencia de li- vros de elborratos	24500	284000

Nos 5 Peritos -

5.ª parte de 54000 r. a cada um - 540000

Carta, ao Escrevendo 34000
R 434500

Gansalvarica de Pittmanburg



- Juntada -

Das vinte e cinco dias do
mês de Setembro de mil oito cen-
tos, noventa e nove, em um car-
torio nesta Cidade de Curitiba,
junto a estes autos a petição em
frente, com traslado de substabele-
cimento de pro curação e petição
em verso do documento. Com a assinatura
de D. Pittoucourt, escrevão, es-
crevi -

Certifico que nesta data intimou,
nesta Cidade, ao Doutor Serfultiano
Teixeira de Freitas, advogado e pro-
curador das Engenharias José Praxe-
ras Tabella Dantas e Augusto Enes-
to de Signurido, dando-lhe sei-
mencia de ter hoje ao meio dia
terminado por termo a appellação
contando a folhas trinta e seis.

Let. 6 pss do que tem seinto ficou o dou fe.

Int. 1 pss

4 pss

Em 4 de Setembro

Curitiba 20 de Setembro de 1891 -

Escrevão,
D. Pittoucourt



Ilmo. Excmo. Sr. Juiz de Secção do Estado do Paraná

Para se pôr termo a appellação na forma requirida, citada a parte. Curitiba, 25 de Maio de 1891

João de Godendes

Rizem Antonio Gonçalves do Nascimento e sua mulher que não tendo se conformado com a sentença por V. S. proferida homologando o laudo dos arbitros na causa de indemnisação que contra os Supp.^{es} propuzeram os Sr.^s José Praxedes Rabello Bactos e Augusto Ernesto de Figueiredo, em preteiros do ramal da estrada de ferro que de Morretes se dirige a Antonina, acerca de uma propriedade dos Supp.^{es} sita em Morretes; successos que tendo querido appellar e pedido que se tomasse por termo dita appellação (che. junto), V. S. se dignou de mandar que fosse a causa avaliada nos termos e forma do Art 339 do Dec. 848 de 11 de Outubro de 1890. Mas como pareça aos Supp.^{es} que para se dar semelhante avaliação seja necessario que se complete a interposição da appellação, sendo ella tomada por termo nos artos. ex-vi do Art 338 do Cit. Dec. 848 - Art 647 do Dec. n.º 737 de 1850 - Art 1517 § 1.º da Cons. das Seis do Proc. Civ. de Ribas - Souza Martins, Recurso - Art 283 negue 285 - Moraes Carvalho, Praxe Forense, § 779; e que, ainda mais, segundo o Acc. da Rel. da Corte de 6 de Fevereiro de 1855 - Rev. n.º 7264 de 12 de Setembro de 1868 - Acc. Rev. da Rel. da Bahia de 28 de Agosto de 1870 e Acc. da Rel. da Corte de 1.º de Agosto de 1876, não se tendo larrado o termo de interposição não se presume a appellação e della não se conhece e o mesmo termo não é assignado no termo legal; nem

por tudo isso, os Supp.^{es} requerer a V.S. que se digne de man-
dar tomar por termo dita appellação, citadas as partes con-
trarias, seguindo-se então os demais termos da avaliação etc.
E caso V.S. não se digne de deferir o presente requerimen-
to, os Supp.^{es} pedem que seja o mesmo junto aos autos e sel-
le se tome protesto no termo respectivo, de conformidade com
o Art. 233 do Cit. Dec. 848.

Assim.

V.S. a V.S. deferimento

E. P. M.^{cc}

Curitiba, 24 de Setembro de 1891

Francisco Estevão Pereira



Almo Sr. Dr. Juiz de Secção do Estado do Paraná

Analisar a causa na forma do art. 339 do Dec. n.
348 de 1 de Setembro de 1890. Curitiba, 24 de Maio de 1891

Causa do Fendumea

Dizem Antonio Goncalves do Nascimento e sua mulher, que tendo V. S.^a homologado o laudo dos arbitros no processo que para indemnisação de propriedade dos Supplicantes, sita em Morretes, promoveram os Drs.^s Jose Traxedes Rebello Bastos e Augusto Ernesto de Figueiredo, empreiteiros do ramal da estrada de ferro, que de Morretes se dirige a Antonina, vem os Supplicantes appellar dessa sentença para o Supremo Tribunal Federal.

Assim

P. a V. S.^a que se digne mandar tomar por termo sua appellação, citados os Supplicantes para sciencia

E. P. M.^{ce}

Curitiba, 24 de Setembro de 1891

Francisco Nazario Teixeira



Termo de appellação.

Nos vinte e cinco dias do mez de Setembro de mil oitocentos e noventa e um, em meu cartorio nesta Cidade de Curitiba compareceu o Doutor Francisco Itaciano Teixeira, que disse ser procurador de Antonio Goncalves do Nascimento e sua mulher, e por elle foi dito que appellava para o Supremo Tribunal Federal da Sentença contra seus constituintes proferida homologando o laudo dos arbitros no processo presente de indemnisação requerida pelos empreiteiros e constructores do ramal da estrada de ferro que de Elvornites se dirige a Antonina, tudo na forma de sua petição, que ficou fazendo parte deste termo, que assigna com as testemunhas a baixo. Eu Juaz de Barros de ~~Itatuna~~ ^{Itatuna}, escrevi -

Francisco Estacio Pereira
João Lourenço de Oliveira Junior
Francisco Duarte da Silva

Quintada -

Aos dezesseis dias do mez de Setem-
 bro de mil oitocentos e noventa e um,
 junto a estes autos a petição em frente,
 com despacho do Doutor Jm. Fernal. Com
 Damasceno e P. Pittman e a escritura isen-

Mhi. Sr. D.^o Juiz de Secção do Estado do Paraná.

Curitiba, 17 de Maio de 1891

Causa: de Gendones

Vizem Antonio Goncalves do Nascimento e sua mulher que tendo appellado da sentença proferida na causa em que contendem com os empreiteiros do ramal da estrada de ferro entre Morretes e Antonina, por José Praxedes Rabello Bastos, Augusto Ernesto de Siqueira e Gastão Berjat, que rem agora mandar citalos para na 1.^a audiencia deste juize virem approvar e nomear lousados que avaliem dita causa, sob pena de a sua revelia serem approvados e nomeados pelos Supp.^{es}

Assim.

P.P. a V. deferimento

E. P. R. ^{ce}

Curitiba, 17 de Outubro de 1891

O Adv.^o Francisco Taciano Pereira



29
Certifico que intimou nesta Cidade
ao Doutor Tituliano Teixeira de Freitas,
advogado das empreitadas da estrada de
ferro entre Olomutis e Antonina. Dou-
tores José Praxedes Tabello Santos, Augus-
to Ernesto de Siqueira e Guitão de Cujat,
para comparecer a primeira audiên-
cia deste Juiz, que terá lugar sábado
vinte e quatro do corrente mex-
to meio dia, a fim de approving e no-
mear leuadas que avaliem a presente
causa, sob pena de multa.

Est. 6/500
Aut. 1/500
Sello 1/200
4/500
Diam. 1/500

Curitiba, 22 de Outubro de 1891.

O Escrivão,

Juanas Corio de Brito compz



Sermo de audiência -

Nos vinte e quatro dias do mês de Ou-
tubro de mil oitocentos noventa e um, nesta
Cidade de Curitiba e casas da residência do
Doutor Manoel Ignacio Carvalho de ebben-
danea, Juiz Federal da Seção deste Esta-
do, em audiência publica que aos fei-
tos e prazos fazendo estava o mesmo Juiz
em toda a formalidade da lei, cuja
audiência foi aberta por mim Escrivão
de seu cargo, a baixo nomeada, na pal-
ta de Bertino e official de Juizado do
Tôque de Campainha e sob pregação; na
mesma comparecer o solicitador
Joãoquin José Pedrasa, procurador
de Antonio Gonçalves do Nascimento

Nascimento d'uma mulher, e por elle foi
dito que accusava a citação feita ao
Doutor Sextiliano Teixeira de Freitas, adoe-
gado das imperiaes do ramal da utra-
ra de ferro entre elbarretes e Anterissa.
Doutores José Praxedes Rubillo Barros, Au-
gusto Correia de Siqueira e Partes de
Cezar, para vir nesta audiência ap-
provar e nomear laudados que ava-
liem a causa de appellação da sen-
tença proferida no arbitramento que
contendiam com os mesmos, e requeria,
que de baixo se pregão, se houverem a
citação por feita e accusada, proceden-
do-se a laudação a revellação na presença
do citado, offerecendo por sua parte pa-
ra laudados os cidadãos Doutor Elmano
de Alencar Guimarães e João Car-
valho de Oliveira Junior e para terceira
desempatar Manuel Elias de Sousa
Atsahy. O que sendo visto e ouvido
pelo Juiz, mandou apregoar o cita-
do; e cumprido por mim Escrivão, dei mi-
nha fé de não se achar presente o Doutor
Sextiliano Teixeira de Freitas, nem pes-
soa alguma por si ou seus constituintes;
a revellação do mesmo o Doutor Juiz admit-
tiu a laudação requerida e nomeou
os laudados apresentados pelo requere-
nte, ordenando que fossem notifi-
cados para fazerem a promessa legal
e darem seus laudos. Do que para
constar laurei este termo da cita

lemada no protocalle das audiencias
ao qual me reporto. E em Damasco
correu de Pittucomf escrivão escriu.

Certifico que notifiquei nesta Cida-
de ao Doutor Manuel de Almeida Gui-
marães e o cidadão João Carvalho de
Oliveira Junior para forem a promessa
legal amanhã ao meio dia na casa
de residência do Doutor Luiz Federal, a fim
de bem avaliarem a presente causa; bem
assim notifiquei também o cidadão
Manuel Elias de Souza Altsayde para
o mesmo fim, na qualidade de terceiro
desempratador, caso haja divergencia.
O que dou fé.

Est. 6/500
3 Ent. 3/500
Sub. 1/200
9/200
Luz. 1/200

Curitiba, 10 de Novembro de 1891.

O Escrivão,

Damascena de Pittucomf.



Sermo de promessa.

Aos onze dias do mez de Novembro
de mil oitocentos noventa e um, nesta
Cidade de Curitiba e casa da residência
do Doutor Manuel Ignacio Carvalho de
Mendonça, Juiz Federal da Secção deste
Estado, onde fui vindo em Escrivão de
seu cargo adiante nomeado, presentes o
Doutor Manuel de Almeida Guimarães
e os cidadãos João Carvalho de Oliveira

Olivia Junior e Manuel Elias de
Souza Athayde, para o fim de fare-
rem a promessa legal e de baixo della
assumpseram o cargo para que pô-
ram nomear os, de avaliadores da pre-
sente causa e o ultimo, de desempata-
dor - em caso de divergencia; ahipel-
o mesmo Juiz lhes foi deferida a
promessa legal, declarando elles
que se obrigavam a dar seus laudos
avaliando a presente causa com
toda a sua consciencia, sem dolo nem
malicia, e, portanto, empunhavam
a sua palavra de honra. Logo la-
vrei este termo, que com o Juiz as-
signar. Com Damaso Carreira des Dit-
tuncourt, escripto assim -

Manoel Ignacio Law: de B. m. d. n. e.
Manoel de Almeida Junior
João Carralho de Oliveira Jr.
Ab. Cleve P. S. Athayde.

- Vista -

Nos deu o vias do mes de No-
vembro de mil oitocentos noventa e
um fa, e usz autos com vista aos
avaliadores da presente causa Doutor
Manuel de Almeida Guimarães
e cidadão João Carralho de Oliveira
junior, para darem seus laudos.
Com Damaso Carreira des Dit-
tuncourt, escripto assim.

em 17 de Novembro

Arde a presente causa
na presença de duas partes e
dozentos mil reis. Curitiba,
26 de Novembro de 1891
Mansel os bluecaformaez

Concordo com a araliação supra
Curitiba 28 Novembro 1891
José Carvalho de Oliveira Ferraz

- Data -

No mesmo dia, mês e anno dei-
xado referidos foram por meo meo
esta, autoz pelos araliados com as
laudas acima. Em Parassalor-
ria de Brito e meo reserção reserção.

- Carrel, anno

Nos dois dias do mês de Dezem-
bro de mil oitocentos noventa e um
fatos esta, autoz e concluzos ao Doutor
Mansel Evaristo Carvalho de ebu-
rão, Juri, Juri da Seção de ebu-
tão. Em Parassalorria de Brito e
meo reserção reserção.

- Carrel, anno

Recibo a apelação interposta no effeito
devolutivo e mando que as presentes autos sejam
apresentadas na Superior instancia no prazo de 6
mizes, ficando traslado, Curitiba 12 Dezembro
1891. Cam. de Zandona

Publ. 2

Publ^{ca}

Das vossas aias do muez de Je-
nembro de mil oito euntas, noventa
e seis, em muez cartorio nusta Cidade
de Curitiba, faço publico o despacho
supra do Doutor Jmz. Seccional. Com
Pamaseo Correira de Pittucomy, es-
crivão iserivoi -

Certifico que nusta data dei seim-
cia adadogado Dr. Francisco Staciano
Puxeria do despacho retro datado de
hantem. O quo dao fô.

Curitiba, 12 de Dezembro de 1891.

Pamaseo Correira de Pittucomy



Est. 64000
Aut. 14000
44000
1200
44200

- Conta-de f^o 33 em diante -

Escrivão -

Certid. f^o 330, 360, 370, 39 - 301800

3 Termos de 14000 34000

6 Termos " 200 11200

Sello de 4 f^o 1800

Conta 14000 301800

Avaliadores -

Arreboz. 104000
461800

Pamaseo Correira de Pittucomy

Cur. 13 de Dezembro
1891
Am. Pittucomy

- Juntada -

Os vinte e oito dias do mês do
Março de mil e trezentos e noventa e
oito, um novo cartório nesta Cidade
de Curitiba junto a estes autos a
petição em forma de despacho da
Junta Prim. Seccional. Ante um alcaide
da de Porto Pr. re cu re cu.

Excmo. Sr. Juiz de Peace do Estado do Paraná

Vinha mai autas respectivas. Curitiba, 28 Março 1892

Leand. de Bandeira

Dizem Antonio Goncalves do Nascimento sua mu-
lher e outros, herdeiros da finada R. Rosa Maria de Si-
ma, na accão de desapropriação de terrenos de sua
propriedade, comprehendidos no traçado do ramal
da estrada de Ferro entre Morretes e Antermim, pro-
posta, neste juizo, aos Supp.^{os} pelos engenheiros con-
structores José Praxedes Rebello Bastos e Augusto Er-
nesto de Figueiredo, que tendo sido depositada a
quantia de quinhentos milreis (500.000^{rs}) preço
pelo qual foi avaliada dita desapropriação, e tendo
os Supp.^{os} appellado da sentença que homologou
o arbitramento, querem, emtanto levantar essa
quantia como protesto de haverem dos Supp.^{os} qual-
quer outra importância a que tenham direito, caso
seja reformada a sentença ou corrigido o arbitra-
mento pelos meios regulares: e em vista disto re-
querem a V.S. que se digne de, sendo esta petição jun-
ta aos autos, mandar expedir precatório a Regou-
ria de Fazenda afim de que lhes seja entregue aquella
quantia. Cusposim requerem os Supp.^{os} que sejam
citados os Supp.^{os} para verem expedir-se a appellação
para o Supremo Tribuna Federal.

Curitiba, 28 de Março de 1892 E. E. R. M. e

1892

Francisco

no Teixeira



Correio^{am}

As trinta e um dias do mes de
abril de mil oitocentas noventa
e duas fazer estes autos conclusos
ao Doutor Manoel Ignacio Barva-
lho de Albuquerque, Juiz Federal da
Seção desta Cidade. Encomenda-
ção de Dittmeourt e serivão e envi-
ar.

de 14^{to}

Dez a petição retro. Curitiba, 2 de abril
de 1892.

João de Albuquerque

Publ^{em}

Em seguida fazer publico em novo car-
terio nesta Cidade de Curitiba e res-
pacho supra ao Doutor Juiz Seccional.
Encomendação de Dittmeourt, es-
erivão e envi-
ar.

Foi expedido mandado
de levantamento do registro, extrahido, transcri-
tos autos. Encomendação de Dittmeourt.

Permissão, digo Cur-
tidão. — Certifico que nesta data
intimci nesta Cidade ao Doutor Pertu-
liano Pereira de Freitas, advogado e
procurador das requerentes, para ver
seguir a apellação e remissa destes
autos, por intermedio do Correio, ao Su-
premo Tribunal Federal. Do que
havi sciuto ficou o con fé. Cur-
ti-

Curitiba, 20 de Maio de 1892 -



O Escrivão,

Jamvase Corrêa de Pittuencourt.

Remessa.

As 200 réis do valor do elcáo
de mil oito centos noventa e duas fôças
remessa destes autos ao Doutor Secre-
tario do Supremo Tribunal Federal,
para serem presents ao mesmo. Em
Jamvase Corrêa de Pittuencourt, escrevôo,
asservi -

Permittidos em 12 de elcáo 1892

Pecchão

As 24 de maio de 1892, foram entre-
gar estes autos nesta Secretaria, de
que fôr levar em termo e assignar
O Secretario

João Pedreira do Coutto Faro
Termo de conferencia de fôças,
Contem estes autos 41 fôças, todas
numeradas e selladas. Secretario
do Supremo Tribunal Federal as 24 de Maio
de 1892. Secretario João Pedreira do Coutto Faro



Taxa.

Pagou o hipotecante a quantia
de 5,500, de 1/4% sobre o valor de
2.200 fros, sendo a f. 38% nos 4 de
junho de 1901. O Secretário Pedro de Castro

Ficou
avalado em 54 fros taxa judiciária
Em este papel a Secretaria
do Juiz de Direito de Curitiba



Pagamento.

Pagou o hipotecante a quantia
de 23,500 em 4 de junho
de 1901, sendo de

Capital 20,000

Despesa 3,500

Total 23,500

O Secretário 23,500

João Pedro de Castro

Senr. Pres. do Trib. Sup. do

Nº 700) D. as Lr. Ministro Hermínio do
Esp. Rio, 5 de Junho de 1901.



Apresente a V. Ex.^{ta} estes autos
de Appellação civil, interpostos
appellantes Antonio Fernandes
de Vasconcelos e sua mulher,
appellada e Comparada provey.
"General de Cheveiros de Per
Machados: reccidos de los
autos em 24 de Maio de 1892
e preparados hontem
Supremo Tribunal Federal,
5 de Junho de 1901.

Assentado
João Pedro de Loureiro

Conclui-se de Lr. do Trib.
Hermínio Francisco de Espirito
Santo. Supremo Tribunal Federal, 5
de Junho de 1901. Assentado
João Pedro de Loureiro

As partes para serem com suas
razões. Junho 12 - 1901

Al. do E. Paul

Carta

Por 28 de Junho de 1901, em Ju-
rão entregues estes autos por parte do
de cu o meu João Ribeiro Hermínio
Francisco do Espírito Santo, com o
documento de que se trata de dar
em termo a seguir. Adeus
João Ribeiro de Couto Frey

Carta que o advogado não
juntou por causa de falta de fun-
do de lei, de que se trata em termo.
Secretaria do Supremo Tribunal
Federal 11 de Setembro de 1901.

Adeus

João Ribeiro de Couto Frey

Faz este auto em vista de que
Meio do Procurador Geral do He-
publico.

Supremo Tribunal Federal 14 de Se-
tembro de 1944.



Assentado
João Pedro de Carvalho



